



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 726/2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, incluindo nos objetivos, metas e prioridades do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	22.200,00
Total da Suplementação	22.200,00

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.009 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 4º Para cobertura do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde	
3.3.90.32.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	12.200,00
10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Total da Suplementação	22.200,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de outubro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal